Nota Científica / Short Communication: Notas taxonômicas em Justicieae (Acanthaceae) no estado da Bahia, Brasil

Taxonomic notes on Justicieae (Acanthaceae) from the state of Bahia, Brazil

Ana Luiza Andrade Côrtes ¹ & Alessandro Rapini²



Resumo

Poikilacanthus harleyi é sinonimizada em P. bahiensis e Dicliptera xipotensis é transferida para Justicia. A nova combinação J. xipotensis (Roem. & Schult.) A. Côrtes & Rapini é o nome correto para J. leucophloea, a lista de sinônimos homotípicos (nomenclaturais) dessa espécie é fornecida.

Palavras-chave: Caatinga, Dicliptera, Justicia, nomenclatura, Poikilacanthus, taxonomia.

Abstract

Poikilacanthus harleyi is synonymyized in P. bahiensis and Dicliptera xipotensis is transferred to Justicia. The new combination J. xipotensis (Roem. & Schult.) A. Côrtes & Rapini is the correct name for J. leucophloea; a list of homotypic (nomenclatural) synonyms of this species is provided.

Key words: Caatinga, Dicliptera, Justicia, nomenclature, Poikilacanthus, taxonomy.

O levantamento de Justicieae na Caatinga do estado da Bahia (Côrtes 2009) indicou 27 espécies para a região. Durante o desenvolvimento desse trabalho, foi reconhecido um novo sinônimo em *Poikilacanthus* Lindau e a necessidade de uma nova combinação em *Justicia* L. Em antecipação à Lista de Espécies da Flora do Brasil, se propõe a sinonimização de *Poikilacanthus harleyi* Wassh., espécie conhecida apenas para o Pico das Almas (Wasshausen 1993; Harvey & Wasshausen 1995), em *P. bahiensis*, e a transferência de *Dicliptera xipotensis* Roem. & Schult. para *Justicia*; *J. xipotensis* (Roem. & Schult.) A. Côrtes & Rapini passa, então, a ser o nome correto de *J. leucophloea* (Nees) Wassh.

Poikilacanthus bahiensis (Nees) Wassh., Kew Bull. 48: 17. 1993. *Adhatoda bahiensis* Nees *in* Mart., Fl. bras. 9: 148. 1847. Tipo: BRASIL. BAHIA: Prope Soteropolin, *Riedel s.n.* (holótipo LE).

Poikilacanthus harleyi Wassh., Kew Bull. 48: 17. 1993. Tipo: BRASIL. BAHIA: Rio de Contas, Serra das Almas, Pico das Almas, 25 km NW da Vila Rio de Contas, 13°33'S, 41°57'W, 1.400 m,

20.III.1977, R.M. Harley et al. 19750 (holótipo CEPEC; isótipos K, US), syn. nov.

Material selecionado: BRASIL. BAHIA: Abaíra, estrada Ribeirão-Barra, perto de Emerlindo Barbosa, 12.III.1992, fl., *B. Stannard et al. 51890* (CEPEC, HUEFS, SPF). Delfino, Serra do Curral Feio, estrada velha Delfino-Mimoso de Minas, 10°27'26"S, 41°16'56"W, 9.III.1997, fl. e fr., *P. Gasson et al. 6178* (ALCB, HUEFS). Morro do Chapéu, 12 km da cidade, no sentido Tamboril, Serra do Candeal, 11°27'18"S, 41°18'58"W, 11.III.1996, fl., *A.M. Giulietti et al. 2274* (ALCB, HUEFS). Mucugê, Guiné, 12°51'55"S, 41°30'25"W, 15.II.1997, fl., *L. Passos et al. 5721* (ALCB, HUEFS). Rio de Contas, estrada para Pico das Almas, 10.IV.1999, fl. e fr., *R.C. Forzza et al. 1197* (CEPEC, MBM, SPF). Sento Sé, estrada entre Almas de Cima e Campo Largo, 10°19'52"S, 41°23'52"W, 2.IV.2002, fl., *E.R. Souza et al. 133* (HUEFS).

Poikilacanthus bahiensis e P. harleyi foram distinguidas com base no indumento e forma das folhas e brácteas: P. harleyi teria ramos densamente pilosos (vs. seríceo-tomentosos em P. bahiensis), folhas elípticas a ovadas (vs. oblongas), pilosas (vs. hispidulosas a pubescentes) e brácteas amplamente espatuladas (vs. ovadas a espatuladas), com margem ciliada (vs. longamente ciliada). Com

¹Autora para correspondência: analuiza.cortes@gmail.com

²Universidade Estadual de Feira de Santana, Depto. Ciências Biológicas, Av. Transnordestina s/n, 44036-900, Feira de Santana, BA, Brasil.

base em estudos de campo e material de herbário, foi possível notar uma série de indivíduos intermediários a esses extremos, e uma mesma população pode apresentar essa variação de maneira gradual, de indivíduos glabros a pubescentes até pilosos, tornando a distinção entre essas espécies arbitrária.

Justicia xipotensis (Roem. & Schult.) A. Côrtes & Rapini, comb. nov. Dicliptera xipotensis Roem. & Schult., Mant. 1: 248c. 1822. Tipo: BRASIL. MINAS GERAIS: Ad. Xipotó fluv., Martius s.n. (lectótipo aqui designado: GZU; p.p., porção superior direita, foto GZU 000251258). Dicliptera brasiliensis Nees & Martius, Nov. Act. Acad. Nat. Cur. 11: 60. 1823, nom. superfl. & illeg. et homon. post. (non Spreng. (1821)). Dicliptera recurvata Spreng., Syst. veg. (ed. 16) 4(2; Cur. Post.): 19. 1827, nom. superfl. & illeg. Rhytiglossa leucophloea Nees in Mart., Fl. bras. 9: 129. 1847, nom. superfl. & illeg. Justicia leucophloea (Nees) Wassh. in Coleman & Smith, Rodhora 71: 551. 1969, nom. illeg. Justicia leucophloea (Nees) V.A.W. Graham, Kew Bull. 43: 613. 1988, nom. illeg. & homon. post.

Justicia leucophloea Nees *ex* Nees *in* Mart., Fl. bras. 9: 129. 1847, *nom. nud. Justicia selibractea* Pohl *ex* Nees *in* Mart., Fl. bras. 9: 129. 1847, *nom. nud.*

Ao publicar Rhytiglossa leucophloea, Nees von Esenbeck (1847a) indicou cinco sinônimos: Dicliptera brasiliensis, D. recurvata, D. xipotensis, J. leucophloea e J. selibractea. Os dois últimos nomes não haviam sido validamente publicados (nom. nud.), enquanto os três primeiros, juntamente com Rhytiglossa leucophloea, são sinônimos homotípicos (nomenclaturais) por incluírem a coleta de Martius, no rio Xipotó, estado de Minas Gerais. Este material foi inicialmente utilizado por Roemer & Schultes (1822) para descrever Dicliptera xipotensis. O binômio havia sido proposto para substituir D. brasiliensis Nees & Martius, que viria a ser um homônimo posterior de D. brasiliensis Spreng. Dicliptera brasiliensis Nees & Martius, no entanto, só veio a ser publicada um ano depois, na série Maximilian, Prinz zu Wied-Neuwied (Nees von Esenbeck & Martius 1823). Sendo assim, D. brasiliensis Nees & Mart. passou a ser, ao mesmo tempo, homônimo posterior de D. brasiliensis Spreng. e nome supérfluo e ilegítimo para D. xipotensis, conforme os artigos 52.1 e 52.2 do Código Internacional de Nomenclatura Botânica (McNeill et al. 2006). Sprengel (1827) não deve ter se dado conta da relação entre D. xipotensis e D.

brasiliensis e, desavisadamente, propôs um nome substituto (*D. recurvata*) para a espécie (*D. brasiliensis* Mart.), criando mais um outro nome supérfluo ilegítimo para *D. xipotensis*.

Na descrição original de Rhytiglossa leucophloea (Nees von Esenbeck 1847a), são apontados quatro materiais: Serra do Mar, coleta de Pohl; Minas Gerais, rio Xipotó, coleta de Martius; Bahia, Ilhéus, via Felisbertia, coleta do Príncipe Wied-Neuwied; além de uma coleta de Haenke, supostamente do México ('in imperio Mexicano?'); no herbário GZU, as três primeiras coletas encontram-se reunidas em uma única exsicata. Tendo em vista que Roemer & Schultes (1822) citaram para D. xipotensis o mesmo tipo que mais tarde apareceria para D. brasiliensis de Nees von Esenbeck & Martius (1823), e que Nees von Esenbeck (1847a), além de incluir este mesmo material-tipo, também indicou D. xipotensis, D. brasiliensis e D. recurvata na sinonímia de Rhytiglossa leucophloea, conclui-se que este último é um nome supérfluo e ilegítimo para D. xipotensis, conforme o artigo 52.2, e deve ser tipificado automaticamente com o mesmo tipo, de acordo com o artigo 7.5 do Código Internacional de Nomenclatura Botânica (McNeill et al. 2006).

Wasshausen (in Coleman & Smith 1969) propôs a combinação Justicia leucophloea, indicando seu basiônimo (Rhytiglossa leucophloea). De acordo com Stafleu & Cowan (1981), a referência citada em Coleman & Smith (1969) está incorreta, pois Acanthaceae foi publicada em junho de 1847 na Flora brasiliensis (Nees von Esenbeck 1847a), antes da publicação, em novembro daquele mesmo ano, no Prodromus (Nees von Esenbeck 1847b). Este erro, no entanto, não torna a publicação da combinação inválida (Art. 33.7). Como J. leucophloea foi proposta na tabela de um artigo de citotaxonomia de angiospermas, Graham (1988) não deve ter tomado conhecimento desta combinação, propondo novamente a transferência de Rhytiglossa leucophloea para Justicia, estabelecendo assim um homônimo posterior.

Segundo o artigo 11.4 do Código de Nomenclatura Botânica (McNeill *et al.* 2006), o nome correto desta espécie em *Justicia* deve ser a combinação do epíteto específico do nome legítimo mais antigo para o táxon; daí, *J. xipotensis*. Estamos propondo aqui a lectotipificação deste nome com base no único material original encontrado. Esse procedimento é o mais adequado, segundo a recomendação 9A.4 (McNeill *et al.* 2006), pois Roemer & Schultes (1822) não mencionaram

nenhum herbário na descrição original da espécie e tal coleta não foi localizada no BM (herbário onde está depositada a maior parte dos tipos de Roemer & Schultes, conforme Stafleu & Cowan 1981). O material trata-se de uma parte da exsicata (porção superior direita) depositada no herbário GZU e, apesar de fragmentado, consta de ramos com folhas e inflorescências em botões, o que permite sua identificação correta.

Agradecimentos

Este trabalho faz parte dos resultados da dissertação de mestrado da primeira autora. Agradecemos a Pedro Moraes as discussões e disponibilizar uma fotografia do tipo de *Justicia xipotensis*; a Rita Fabiana de Souza Silva e a Franz Schuhwerk (curador das dicotiledôneas no herbário M), que verificaram a possibilidade de materiaistipo desses nomes no BM e no M, respectivamente; e ao CNPq, as Bolsas de Mestrado, à primeira autora, e de Produtividade em Pesquisa, ao segundo autor.

Referências

- Côrtes, A.L.A. 2009. Justicieae (Acanthaceae) do bioma Caatinga do estado da Bahia. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana. 142p.
- Coleman, J.R. & Smith, L.B. 1969. Chromosome numbers of some Brazilian angiosperms. Rodhora 71: 548.
- Graham, V.A.W. 1988. Delimitation and infra-generic classification of *Justicia* (Acanthaceae). Kew Bulletin 43: 551-624.

- Harvey, Y.B. & Wasshausen, D.C. 1995. Acanthaceae. In: Stannard, B. (ed.). Flora of the Pico Almas, Chapada Diamantina, Bahia, Brazil. Royal Botanic Gardens, Kew. Pp. 112-113.
- McNeill, J.; Barrie, F.R.; Burdet, H.M.; Demoulin, V.; Hawksworth, D.L.; Marhold, K.; Nicolson, D.H.; Prado, J.; Silva, P.C.; Skog, J.E.; Wiersema, J.H. & Turland, N.J. (eds.). 2006. International Code of Botanical Nomenclature (Vienna Code). Adopted by the Seventeenth International Botanical Congress Vienna, Austria, July 2005. Regnum Vegetabile 146. A.R.G. Gantner Verlag, Ruggell. 181p.
- Nees von Esenbeck, C.G.D. 1847a. Acanthaceae. *In*. Martius, C.F.P (ed). *Flora brasiliensis*. Vol. 9. Pp. 1-164.
- Nees von Esenbeck, C.G.D. 1847b. Acanthaceae. *In*: De Candole, A.P. (ed.). *Prodomus Systemastis Naturalis Regni Vegetabilis*. Vol. 11. Treuttel & Würts, Paris. Pp. 46-519.
- Nees von Esenbeck, C.G.D. & Martius, C.F.P. 1823. Beitrag zur Flora brasiliensis. Novorum Actorum Academia Caesareae Leopoldinae-Carolinae Germanicae Naturae Curiosorum 11: 50-66.
- Roemer, J.J. & Schultes, J.A. 1822. *Systematis vegetabilium*. Mantissa. Vol. 1, cl. 2. Sumtibus J.G. Cottae, Stuttgardtiae. Pp. 1-386.
- Sprengel, K.P.J. 1827. Systema vegetabilium. 16 ed. Vol. 4. Sumtibus Librariae Dieterichianae, Göttingae. Pp. 1-410.
- Stafleu, F.A. & Cowan, R.S. 1981. Taxonomic literature. Vols. 3-4. 2nd ed. Bohn, Scheltema & Holkema, Utrecht. Vol. 3, 868p; vol. 4, 1081p.
- Wasshausen, D.C. 1993. Notes on Acanthaceae from Pico das Almas, Bahia, Brazil. Kew Bulletin 48: 17-20.